



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

Pregão Eletrônico nº 023/2020	Data de Abertura: 22/12/2020 às a09h00 no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
-------------------------------	--

<b>Objeto:</b>			
Aquisição dos Materiais e Equipamentos para serem empregados na Praça do PEC, para atender ao Convênio nº 671900, processo nº 036432-85/2012 – (Construção da Praça do PEC) demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$: 103.046,49 (Cento e três mil quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	Termo de Contrato	Por item

<b>Documentos de habilitação (VEJA SEÇÃO 9)</b>	
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sicaf ou documentos equivalentes</li><li>- Prova de regularidade com o FGTS</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li><li>- Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus</li></ul>	<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li></ul>

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 17/12/2020 para o endereço <a href="mailto:cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br">cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br</a>		Até 17/12/2020 para o endereço <a href="mailto:cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br">cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br</a>	

<b>Observações Gerais</b>
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 22, 24, 25, 26, 27, 30 37, 43 e 44; R\$ 1,00 (um real) para os itens 17, 29, 32 e 33; R\$ 2,00 (dois reais) para os itens 16, 18, 19, 31, 39, e 41; R\$ 5,00 (cinco reais), para os itens 1, 5, 9, 14, 15, 20, 28, 35, 38 e 42; R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 12, 34 e 36, R\$ 15, 00 (quinze reais) para os itens 3, 4, 7, 8, 10, 21, 23, 40, e 45; R\$ 20,00 (vinte reais), para o item 11; de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o item 2; de R4 100,00 (cem reais) para o item 13 e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o item 6, nos termos da condição 7.11 do edital.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2020

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 069/2020- EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede a Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria Nº. 076/2020 de 05 de fevereiro de 2020, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal nº 11, de 03 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: **22 de dezembro de 2020.**

HORÁRIO: **09h00**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)<sup>1</sup>

CÓDIGO UASG: **982627**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Aquisição dos Materiais e Equipamentos para serem empregados na Praça do PEC, para atender ao Convênio nº 671900, processo nº 036432-85/2012 – (Construção da Praça do PEC) demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em 45 (quarenta e cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Unidade:** 0213 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

**Funcional:** 13.392.1303.2065.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

---

<sup>1</sup>Novo portal de compras do governo Federal em substituição ao antigo: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), antigo [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao disposto nos Artigos 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

**4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** . O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

**6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

**6.8.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (apenas quanto ao preenchimento do sistema).**

**7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**7.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 22, 24, 25, 26, 27, 30, 37, 43 e 44; R\$ 1,00 (um real) para os itens 17, 29, 32 e 33; R\$ 2,00 (dois reais) para os itens 16, 18, 19, 31, 39, e 41; R\$ 5,00 (cinco reais), para os itens 1, 5, 9, 14, 15, 20, 28, 35, 38 e 42; R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 12, 34 e 36, R\$ 15,00 (quinze reais) para os itens 3, 4, 7, 8, 10, 21, 23, 40, e 45; R\$ 20,00 (vinte reais), para o item 11; de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o item 2; de R\$ 100,00 (cem reais) para o item 13 e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o item 6.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

- 7.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação;
- 7.18.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.31** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** No país;

**7.31.2** Por empresas brasileiras;

**7.31.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.31** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.33** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.35** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

### **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 011/2020.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

**8.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Municipal 011, de 2020.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

**9.9.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2 Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3 Prova de regularidade com** o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4 Prova de inexistência de débitos** inadimplidos **perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5 Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6 Prova de regularidade fiscal** para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8 Prova de regularidade fiscal** para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

**9.10.1** Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, **para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus**, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. **Para os licitantes com sede em outros Estados**, havendo o PJE, **deve ser apresentada documentação equivalente**;



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

### 9.11 Qualificação Técnica

**9.11.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19** Em caso de estarem no processo, itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.20.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, **cabará ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

### 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não se aplicará na presente contratação, vez que não será do tipo registro de preços.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6 O prazo de vigência da contratação ficará adstrita a vigência dos códigos orçamentários, conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93, não podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

16.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

**16.11** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**17.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 20. DO PAGAMENTO

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6** não mantiver a proposta;
- 21.1.7** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

**21.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.4.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município da Vitória de Santo Antão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.12** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

## **Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**

### **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br](mailto:cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, bairro - Livramento, Vitória de Santo Antão – PE (Prédio Sede da PMV).

**22.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Sala da Comissão Permanente de Licitação, bairro - Livramento, Vitória de Santo Antão – PE (Prédio Sede da PMV) ou pelo e-mail [cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br](mailto:cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1** ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 23.12.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória de Santo Antão, 07 de dezembro de 2020.

**NÚBIA NUNES**

Assessora Técnica - Matrícula nº214-1

**MARCOS EVANDRO LINS DA ROCHA**

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

### ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **Aquisição dos Materiais e Equipamentos para serem empregados na Praça do PEC**, para atender ao Convênio nº 671900, processo nº 036432-85/2012 – (Construção da Praça do PEC) demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Espera-se que, com esta aquisição, a Secretaria tenha melhores condições de desempenhar seu serviço com os materiais e equipamentos destinados a Praça do PEC, bem como, maior, eficiência e eficácia em seus serviços prestados ao cidadão.

O presente Termo de Referência tem como definição do objeto e condições para aquisição, a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração estabelece neste Termo de Referência destinado para aquisição de materiais e equipamentos, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente.

##### 1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

###### 1.1.1. Especificações dos materiais e equipamentos

ITEM	COD CATMAT	DESCRIÇÃO MINIMA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Cota de Reserva Principal ME/EPP/COOP
1	458687	Mesa reunião retangular, material: madeira aglomerada mdp, comprimento: 1,40 m, largura: 600 mm, altura: 740 mm, cor: carvalho malva, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: aço, material	UND	3	R\$ 326,67	R\$ 980,01	Cota Exclusiva



**PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**

		borda lateral: pvc, características adicionais: calha metálica para fiação. Sapatas niveladoras, espessura tampo: 25 mm, cor estrutura: preta, acabamento estrutura: pintado					
2	382870	Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: courvin, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática, tipo base: fixa, tipo encosto: encosto interligado ao assento por tudo de aço, apoio braço: sem braços, características adicionais: pés tipo palito em aço (7,8"),sapatas deslizamtes, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi pó, quantidade pés: 4 um	UND	83	R\$ 94,73	R\$ 7.862,59	Cota Exclusiva
3	298517	Cadeira escritório, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: espaldar médio, apoio braço: com braços revestido em poliuretano na cor preta, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta, cor estrutura: preta	UND	7	R\$ 338,00	R\$ 2.366,00	Cota Exclusiva
4	458707	Armário escritório, material: mdp, quantidade portas: 2 un, material porta: madeira mdp, quantidade prateleiras: 4 un, largura: 80	UND	8	R\$ 355,74	R\$ 2.845,92	Cota Exclusiva



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

		cm, altura: 160 cm, características adicionais: com fechadura frontal, e puxadores, profundidade: 500 mm, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: carvalho malva, material base: aço com sapatas niveladoras, tipo: alto, espessura tampo: 25 mm					
5	345508	Lixeira, material: aço inoxidável polido, capacidade: 12 l, tipo: cilíndrico com tampa, características adicionais: cesto interno em polietileno (27 x 44 cm), aplicação: coleta seletiva de lixo	UND	11	R\$ 99,74	R\$ 1.097,14	Cota Exclusiva
6	469148	Microcomputador, Memória Ram: 5 A 8 Gb, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Até 500 Gb, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Monitor: Até 20 Pol, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 Meses	UND	15	R\$ 1.981,80	R\$ 29.727,00	Cota Exclusiva
7	357003	Mesa Escritório, Material Estrutura: Aço Galvanizado, Material Tampo: Fibra De Madeira, Revestimento Tampo: Mdf, Cor Tampo: Cinza, Largura: 1,20 M, profundidade: 0,60 M, Altura: 0,75 M, Padrão Acabamento Tampo: Pintura Poliuretâmica Testurizada Efeito Gofrado, Cor Estrutura: Argila, Acabamento Estrutura: Pintura Em Epóxi-Pó, Espessura Tampo: 25 Mm, Características Adicionais: Sapata Niveladoras/Piso Com Reguladores De Altura	UND	6	R\$ 433,83	R\$ 2.602,98	Cota Exclusiva



**PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**

8	449629	Mpressora Multifuncional, Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão:5760 X 1440 Dpi, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner:1.200 X 2.400 Dpi, Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank, Conectividade: Usb E Wifi	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	Cota Exclusiva
9	456778	Estante metálica, material: aço, altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja	UND	6	R\$ 218,67	R\$ 1.312,02	Cota Exclusiva
10	150466	Estante face simples (conforme termo de referencia)	UND	3	R\$ 742,02	R\$ 2.226,06	Cota Exclusiva
11	<b>150508</b>	Estante De Aço Para Biblioteca, Estante Com Dupla Face, Com 12 Prateleiras (06 De Cada Lado). Base Da Estante Com Rodapé Em Chapa De Aço Número 18, Altura 12 Cm, Laterais Da Base Em Chapa De Aço Número 14, Altura 30 Cm. Prateleiras Em Chapa De Aço Número 22, Com Dobra Na Borda Frontal, Largura 21 Cm, Com Abas Laterais Em Chapa De Aço Número 18, Altura 20 Cm, Bandejas Com 01 Reforço Do Ti Po Ômega No Sentido Longitudinal, Largura 5 Cm. Prateleiras Fixadas Em Estrutura Formada Por 2 Colunas Laterais Centrais, Com Travamento Em Sua Parte Superior E Cruzamento Em Forma De	UND	6	R\$ 696,00	R\$ 4.176,00	Cota Exclusiva



**PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**

		"X", Em Chapa De Aço Número 14, Largura De						
12	150508	Estante Metálica Estante Expositora Para Livros E Revistas, Face E Simples, Em Aço, Com Prateleiras Modulares, Composição No Mínimo 4 Prateleiras Planas,4 Prateleiras Articuláveis, 1 Base, 1 Chapéu, 2 Laterais. Estrutura E Prateleiras Em Aço. Características: Mínimas Prateleiras Em Chapa Mínima 22 E Colunas E M Chapa Mínima 16; Pintura Tratamento Anticorrosivo Integral, Acabamento Em P Em Pintura Eletrostática Epóxi; Cor: Cinza; Dimensões Aproximadas LXAXP 100 X 200 X 40 Cm. Deve Ser Entregue Montada Ou A Critério Do Fornecedor Pode Ser Montada No Local. Estante Metálica	UND	2	R\$ 818,67	R\$ 1.637,34	Cota Exclusiva	
13	460885	Mesa Escritório, Material Estrutura: Tubo Metálico, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor Tampo: Cinza, Largura:1,40 M, Profundidade:0,60 M, Altura:0,75 M, Cor Estrutura: Cinza, Acabamento Estrutura: Pintado	UND	75	R\$ 267,17	R\$ 20.037,75	Cota Exclusiva	
14	450	Sofá Material Estrutura: Madeira Compensada; Material Estofado: Espuma Poliuretano Injetado; Revestimento: Vinil;	UND	2	R\$ 496,33	R\$ 992,66	Cota Exclusiva	



**PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**

		Quantidade De Modulo: 1 Unidade; Cor: Preta; Características					
15	258588	Carrinho Distribuição, Material Bandeja: Aço, Material Estrutura: Aço Galvanizado, Tipo:3 Bandejas, Tipo Rodízio:2 Fixos E 2 Giratórios, Aplicação: Transporte Livros Em Biblioteca, Comprimento:50 Cm, Largura:72 Cm, Altura:102 Cm, Características Adicionais: Pintado Em Epóxi Polimerizado Em Estufa, Cor: Cinza	UND	1	R\$ 676,33	R\$ 676,33	Cota Exclusiva
16	463345	Pufe, Material Estrutura: Madeira Maciça, Revestimento Interno: Espuma De Poliuretano, Revestimento Externo: Couro Sintético, Formato: Quadrado, Largura:40 Cm, Características Adicionais: Com Pés	UND	3	R\$ 97,65	R\$ 292,95	Cota Exclusiva
17	150854	Tapete - Tapete Redondo Colorido Diametro 1,50	UND	1	R\$ 177,33	R\$ 177,33	Cota Exclusiva
18	323035	Mesa Centro, Material Estrutura: Madeira Mdf, Material Tampo: Madeira Mdf, Espessura Tampo: 25 Mm, Formato: Quadrado, Comprimento: 600 Mm, Largura: 600 Mm, Cor Estrutura: Preta, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Usinada De 45 Graus	UND	1	R\$ 327,50	R\$ 327,50	Cota Exclusiva
19	442962	Gaveteiro Fixo, Material: Mdp, Tipo Madeira: Aglomerado, Tipo Revestimento: Laminado Melamínico, Quantidade Gavetas: 3 Un, Altura: 74 Cm, Largura: 40 Cm, Profundidade: 60 Cm, Características Adicionais: 3 Gavetas, Sendo 2 Rasas E 1	UND	1	R\$ 281,00	R\$ 281,00	Cota Exclusiva



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

		Gavetão P, Pastas Sus, Tipo Puxadores: Alça					
20	341627	Banco, Material: Concreto Pré-Moldado, Comprimento: 1,23 M, Espessura: 6 Cm, Altura Encosto: 44 Cm, Largura Assento: 43 Cm	UND	2	R\$ 687,67	R\$ 1.375,34	Cota Exclusiva
21	287945	Cadeira, Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Empilhável, Tipo: Sem Braço	UND	58	R\$ 42,18	R\$ 2.446,44	Cota Exclusiva
22	150578	Cabideiro, Cabideiro	UND	2	R\$ 55,30	R\$ 110,60	Cota Exclusiva
23	378177	Colchonete Ginástica, Material: Espuma, Comprimento: 1 M, Largura: 0,70 M, Espessura: 0,08 M, Cor: Azul Marinho, Densidade: 33, Revestimento: Corino	UND	40	R\$ 67,59	R\$ 2.703,60	Cota Exclusiva
24	462436	Bola Futsal, Material: Couro, Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 61 A 62 Cm, Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Removível, 4 Guizos No Interior	UND	1	R\$ 114,67	R\$ 114,67	Cota Exclusiva
25	375634	Bola Futsal, Material: Pu, Peso Cheia: 350 A 380 G, Circunferência: 55 A 59 Cm, Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado, Tipo: Infantil	UND	1	R\$ 93,93	R\$ 93,93	Cota Exclusiva
26	375635	Bola Futsal, Material: Pu, Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 Cm, Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado, Tipo: Oficial	UND	1	R\$ 91,93	R\$ 91,93	Cota Exclusiva
27	303863	Rede Esporte, Material: Fio Seda, Material Reforço Borda: Lona, Cor: Branca, Aplicação: Futsal, Características Adicionais: Náilon 13x13 Cm, Medidas: 3,10 X 2 X 1 M, Ajuste, Modelo: Oficial	UND	1	R\$ 109,67	R\$ 109,67	Cota Exclusiva
28	251593	Poste Rede Voleibol, Material: Ferro Galvanizado,	UND	1	R\$ 783,00	R\$ 783,00	Cota Exclusiva



**PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**

		Tamanho: Oficial, Características Adicionais: Com Guincho E Roldana					
29	290163	Rede Esporte, Material: Náilon, Material Reforço Borda: Náilon, Cor: Azul, Aplicação: Voleibol, Características Adicionais: Com Tarjas, Modelo: Oficial Primeiro	UND	1	R\$ 234,61	R\$ 234,61	Cota Exclusiva
30	271734	Bola Voleibol, Material: Couro, Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 Cm, Características Adicionais: Oficial, Colada, Aplicação: Prática Esportiva, Modelo: Pro 6.0	UND	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48	Cota Exclusiva
31	67300	Rede De Basquetebol Chuá Malha Trançada De 7 X 7cm, Fio: 4mm Em Polipropileno Com Proteção Uv, Dimensões (L Xa): 45 X 40cm.	UND	1	R\$ 292,97	R\$ 292,97	Cota Exclusiva
32	305575	Bola Basquetebol, Material: Microfibra Matrizada, Peso Cheia: 600 A 650 G, Circunferência: 75 A 78 Cm, Características Adicionais: Miolo Removível, Tipo Uso: Adulto	UND	1	R\$ 224,97	R\$ 224,97	Cota Exclusiva
33	288035	Bola Basquetebol, Material: Microfibra Matrizada, Peso Cheia: 510 A 565 G, Características Adicionais: Carimbo Da Cbb, Cor 300, Modelo: Pró 6.4	UND	1	R\$ 152,44	R\$ 152,44	Cota Exclusiva
34	29815	Equipamento De Basquetebol - Aro E Tabela De Basquetebol Tabela Oficial Confec Cionada Em Compensado Naval Com Moldura Em Cantoneira De Aço Medindo: 1,20mx18 0m E Aro Para Basquete, Modelo Flexível Oficiais Com Diâmetro De 45 Cm, Confec Cionado Em Ferro Maciço De 5/8 Possuindo Na Sua Parte Inferior Dispositivos In	UND	1	R\$ 1.465,67	R\$ 1.465,67	Cota Exclusiva



**PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**

		Dividuais, Para Posicionamento Das Redes, Para Maior Resistência, O Mesmo Poss Uirá Chapas De Aço Laterais De Formato Arredondado, Sendo Que Sua Base Será Em Chapa De Aço 1/8, Sendo As Laterais Da Mesma Fechadas Para Colocação Da Tampa . Na Parte Interna Da Base, Será Aplicada Três Molas Espirais Para Pres					
35	470923	Tela Projeção, Material Estrutura: Alumínio Extrudado, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática, Material: Matte Wite, Tipo Fixação: Parede/Teto, Cor: Branca, Altura:182 Cm, Largura:243 Cm, Características Adicionais: Acondicionada Em Estojo Metálico, Tipo Tela: Retrátil, Tamanho Tela:120 Pol	UND	1	R\$ 826,00	R\$ 826,00	Cota Exclusiva
36	464024	Caixa Acústica, Potência:400 Wrms, Tamanho Alto-Falante:12 Pol, Resposta Freqüência:40 A 20 Khz Khz, Tipo Tweeter: Driver Titânio 1.35 Pol, Cor: Preta, Características Adicionais: Ativa, Aplicação: Auditório, Voltagem:127/220 V	UND	1	R\$ 1.756,60	R\$ 1.756,60	Cota Exclusiva
37	457223	Filtro Linha, Tensão Alimentação:110/220 V, Potência Máxima:2200 W, Corrente Máxima:10 A, Quantidade Saída:4 Tomadas Tripolares 2p + T, Aplicação: Equipamento Informática / Elétrico, Comprimento Cabo:1,30 M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249	UND	2	R\$ 32,29	R\$ 64,58	Cota Exclusiva



**PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**

38	460688	Microfone, Tipo: De Mão Sem Fio, Alimentação: Bateria / Pilha, Resposta Freqüência:40 Hz A 20 Khz Khz, Tipo Receptor:2 Antenas, Alcance:40 A 80 M, Aplicação: Auditório	UND	1	R\$ 704,61	R\$ 704,61	Cota Exclusiva
39	368179	Microfone, Tipo: De Mão Com Fio, Características Adicionais: Para Eventos E Cerimonias, Aplicação: Eletronicas, Referência Fabricante: Leson Sm-58 P4	UND	1	R\$ 272,08	R\$ 272,08	Cota Exclusiva
40	470301	Projektor Multimídia, Voltagem: Bivolt V, Quantidade Entrada Rgb: 1 Un, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 2 Un, Tipo Zoom: Controle Remoto, Tipo: Portátil, Luminosidade Mínima:3.000 Lm, Tipo Projeção: Frontal/Teto/Traseiro, Resolução:800 X 600 (Svga)	UND	1	R\$ 3.007,00	R\$ 3.007,00	Cota Exclusiva
41	463255	Refletor, Material Corpo: Alumínio, Quantidade Lâmpadas: 1 Un, Formato: Retangular, Tipo Lâmpada: Mista, Potência Lâmpada:250 W, Tensão Alimentação:110/220, Tipo Soquete:E-27		1	R\$ 285,50	R\$ 285,50	Cota Exclusiva
42	251518	Penteadeira, Material: Compensado Sarrafeado, Altura: 1,85 M, Comprimento: 2,35 M, Espessura Material: 18 Mm, Revestimento: Laminado Mógno, Material Fundo: Compensado Revestido, Altura Espelho: 0,80 M, Material Espelho: Cristal, Espessura Espelho: 5 Mm, Quantidade Lâmpada: 2 Un, Quantidade Gavetas: 6 Un, Comprimento Espelho: 1,85 M, Tipo Lâmpada: Fluorescente, Tipo Gaveta: Trilho Com Roldanas,	UND	2	R\$ 655,06	R\$ 1.310,12	Cota Exclusiva



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

		Quantidade Portas: 2 Un, Características Adicionais: Reator Eletrônico, Tampo Com Encabeçamento Mogno, Aplicação: Barbearia					
43	469126	Cadeira Fixa, Material Assento: Espuma De Poliuretano, Material Encosto: Espuma De Poliuretano, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Fixo, Características Adicionais: Sem Braço, Tipo Pé:4 Pés	UND	1	R\$ 95,78	R\$ 95,78	Cota Exclusiva
44	263897	Apito, Material: Plástico, Aplicação: Esporte, Tipo: Profissional, Tamanho: Médio	UND	4	R\$ 14,37	R\$ 57,48	Cota Exclusiva
45	395394	Escada, Material: Alumínio, Tipo: Articulada, Quantidade Degraus:8 Un, Características Adicionais: Pés Emborrachados Antiderrapantes/Travament o Auto-	UND	6	R\$ 424,14	R\$ 2.544,84	Cota Exclusiva
VALOR TOTAL R\$ 103.046,49 (Cento e três mil quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)							

1.1.2. Valor Total máximo estimado será de R\$ 103.046,49 (Cento e três mil quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

1.1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do **Contrato** conforme Lei nº 8.666/93.

### 02. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

2.1. Não serão solicitadas amostras para os *itens especificados neste Termo de Referência*, porém os mesmos no ato da entrega deverão possuir Selo INMETRO de identificação da conformidade, contendo número do registro ativo do objeto.

### 03. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

3.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente.

3.1.1. A Secretaria formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

3.2. Os Produtos serão recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 04. DA PROPOSTA

Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de **90 (noventa) dias** conforme Termo de Referência.

#### 05. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do **Contrato** conforme Lei nº 8.666/93.

#### 06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nos locais determinados pela Secretaria, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- b) Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria;
- c) Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- d) A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- e) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados nas escolas, respeitando os horários determinados pela Secretaria uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### 07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação entrega dos objetos no horário estabelecido pela Secretaria;
- b) Solicitar a imediata substituição do objeto quando for constatado qualquer tipo de irregularidade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
- c) Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega do objeto;
- d) Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- f) Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos estipulados no contrato.

### 08. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 09. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

### 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante todo período da vigência do Contrato a contar da data de sua assinatura.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



## **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município da Vitória de Santo Antão com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura da Vitória de Santo Antão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

14.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

### 15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS / PREÇOS DE REFERÊNCIA



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

15.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de **R\$ 103.046,49 (Cento e três mil quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do órgão, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo e Esportes

Valter J. Santos  
Setor de Elaboração  
de T.R./SAD



**PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2020**

**MODELO DE PROPOSTA**

(timbre da empresa)

Pregão Eletrônico nº023/2020.  
Processo Licitatório N° 069/2020

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.

**Objeto: Aquisição dos Materiais e Equipamentos para serem empregados na Praça do PEC, para atender ao Convênio nº 671900, processo nº 036432-85/2012 – (Construção da Praça do PEC) demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

**O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);  
(nome do representante)  
(CPF/CNPJ)



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2020

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 069/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
CONTRATO Nº /2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA PRAÇA DO PEC, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 671900, PROCESSO Nº 036432-85/2012 – (CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PEC) DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE E A EMPRESA XXXXXXX.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.855/0001-23, Entidade de direito Público, com sede localizada à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto municipal nº 003/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT
01							
02							
VALOR TOTAL					R\$		

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de realização da entrega definitiva do bem, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contratado.

**5.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



## PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

- 5.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5.13.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** Local de entrega do objeto deste contrato deverá ser na forma e quantidade especificada conforme Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município, nos horários e local previamente estabelecidos pelo setor competente.

**8.2.** O horário de entrega de ser previamente agendado com o Chefe do Setor competente das 09h00min às 12h00min, desde que confirmada, pelo telefone ou e-mail.

**8.3.** Prazo máximo de entrega do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Entrega.

**8.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.5.** Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável da Secretaria.

**8.6.** Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar o material que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

- 10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2.** A CONTRATADA obrigar-se-á:
- 10.2.1.** Efetuar a entrega dos produtos nos locais determinados pela Secretaria, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
  - 10.2.2.** Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria;
  - 10.2.3.** Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
  - 10.2.4.** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
  - 10.2.5.** Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados nas escolas, respeitando os horários determinados pela Secretaria uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
  - 10.2.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.3.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 10.3.1.** Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação entrega dos objetos no horário estabelecido pela Secretaria;
  - 10.3.2.** Solicitar a imediata substituição do objeto quando for constatado qualquer tipo de irregularidade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
  - 10.3.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega do objeto;
  - 10.3.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
  - 10.3.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
  - 10.3.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos estipulados no contrato;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



## PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

- 11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 11.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 11.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
  - 11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

- 11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município da Vitória de Santo Antão e cobrados judicialmente.
- 11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município da Vitória de Santo Antão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
- 12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

- 12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 16.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
- 16.2.** Caberá ao gestor do contrato:
- 16.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;



## PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

- 16.2.2.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- 16.2.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 16.3.** Caberá ao fiscal do contrato:
- 16.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
- 16.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
- 16.3.3.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 16.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 16.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 16.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 16.3.8.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 16.3.9.** Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 16.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 16.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**



**PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**

**18.1.** É eleito o Foro da comarca da Vitória de Santo Antão-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

Município da Vitória de Santo Antão

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº